Lei nº 34/88, de 17 de novembro de 1988.

Dispõe sobre o Orçamento para o Exercício Financeiro de 1989.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 1989, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cz$ 2.844.899.000,00 (dois bilhões, oitocentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil cruzados), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES			Cz$ 2.038.700.000,00
Receita Tributária	Cz$	210.800.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cz$	172.000.000,00	
Receita Industrial	Cz$	16.000.000,00	
Receita de Serviços	Cz$	13.000.000,00	
Transferências Correntes...	Cz$	1.593.400.000,00	
Outras Receitas Correntes..	Cz$	33.500.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			Cz$ 806.199.000,00
Operações de Crédito	Cz$	50.000.000,00	
Alienação de Bens	Cz$	10.000.000,00	
Transferências de Capital.	Cz$	742.500.000,00	
Outras Receitas de Capital.	Cz$	3.699.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA			Cz$ 2.844.899.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e por categorias econômicas, de conformidade com/ o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO			Cz$ 145.850.000,00
ÓRGÃO EXECUTIVO			Cz$ 2.699.049.000,00
Governo Municipal	Cz$	101.000.000,00	
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	Cz$	536.422.000,00	
Secretaria Municipal de Assessoria Jurídica	Cz$	13.760.000,00	

Segue...

Lei nº 34/88, de 17 de novembro de 1988. - Fls. 02

Cont...

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.....	Cz$	626.440.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rurais	Cz$	443.250.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social	Cz$	344.710.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Cz$	591.367.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial	Cz$	34.200.000,00
Sub-Prefeituras	Cz$	7.900.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA..	Cz$	2.844.899.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita de acordo com o Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01, de 17/10/69;

II - Abrir crédito suplementar até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o total orçado para as despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64;

III - Transferir verbas próprias de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, quando consideradas indispensáveis à movimentação de pessoal.

Art. 5º - A execução da despesa variável depende do comportamento efetivo da Receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado a aprovar, por/ decreto, um plano de contenção de despesa que não sejam fixas, até o limite de / 40% (quarenta por cento).

Parágrafo Único - Se, no decurso do exercício a arrecadação / atingir os níveis previstos, poderão ser liberados por Decreto do Prefeito, pro-/ porcionalmente, às dotações incluídas no plano de contenção.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 17 de novembro de 1988.-

DR. CELSO DE SOUZA SCHMIDT
- Prefeito Municipal -

mcfbo-